

PROJETO DE LEI Nº 12 /90.-

Autoriza pagar a COPASA/MG., valores das tarifas de água emitidas em nome do E.D.A.-

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campos Altos/MG., sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente, à COPASA/MG., as Guias de tarifas de água emitidas em nome do Educandário Dom Alexandre - E.D. A., por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

Jérus Cardoso

Diretor Pol. Cívico
José Gomes

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Rogatão - Bemos

Silv. de Paula Matos
José Solon
faixas da festa

Hélio Olímpio da Paixão
- Secretario Administrativo -

Almeida

Rubens Souza

07/06/90 - 12/06/90
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
FONE (037) 426 1287 RESIDENCIAL 1021 126-145
Luzia de Souza
23 JUN 1990